



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS

Proc. SEI nº 0055447-31.2022.6.26.8000

Informação nº 008/2023

Senhor Chefe.

Tendo em vista a necessidade de empenhamento para o exercício 2023, em favor da **CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, para suporte do fornecimento de água e prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto aos prédios desta Secretaria e seus Anexos, aos Cartórios Eleitorais e aos Postos de Atendimento Eleitoral, proponho a Vossa Senhoria submeter à aprovação da E. Presidência a despesa estimada em **R\$483.612,00** (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais), bem como eventuais suplementações, para o período de janeiro a dezembro/2023.

Cabe tecer as seguintes considerações:

1- por ocasião da Proposta Orçamentária de 2023, foi apresentado o cronograma de desembolso com despesas de água e esgoto das Sedes deste Regional e dos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior, com estimativa de gastos de R\$612.302,70 (seiscentos e doze mil, trezentos e dois reais e setenta centavos) para tal exercício —, montante que agrega o pagamento de oitenta e três prestadoras de serviço de água, consoante doc. SEI nº 4202378. Segundo consulta efetuada em 11/11/2022, no Sistema GePrO - Gestão de Proposta Orçamentária, foi aprovado para 2023 o montante de R\$612.302,00 (doc. SEI nº 4202379, página 1);

2- observou-se que, em vários municípios, os reajustes tarifários aplicados em 2022 excederam o percentual outrora estimado para tal exercício (5,03%), a exemplo de: Atibaia, Bauru, Guaratinguetá, Lençóis Paulista, Mirassol e Sumaré. Para as contas emitidas pela Sabesp, o reajuste foi de 12,81% (Comunicado nº 01/2022, doc. SEI nº 4205991).

Diante disso, optou-se por revisar as planilhas de estimativa de valores de água e esgoto para 2023 e apurou-se o que segue:

2.1- o total de R\$91.178,00 (noventa e um mil, cento e setenta e oito reais) para o pagamento das despesas com todas as concessionárias, excetuando-se a Sabesp;

2.2- o montante de R\$ 483.612,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais) para o custeio das despesas junto à Sabesp, conforme doc. SEI nº 4202382.

Na estimativa da Sabesp foram consideradas as despesas com as Sedes, os Anexos e 220 contas de Cartórios/Postos de Atendimento Eleitoral (média de pagamentos por conta no ano de 2021, multiplicado pelo número de contas emitidas pela Sabesp e custeadas por este Regional em novembro/2022), bem como o reajuste tarifário aplicado em 2022 (12,81%) e o previsto para 2023 (10%). Também foi aplicado o

percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total anual, acrescido dos reajustes de 2022 e 2023, discriminado como “reserva técnica” — destinado a gastos não previstos (vazamentos, inclusões, etc.);

3- os valores estimados para o custeio das taxas municipais (lançadas em contas de água e esgoto dos Cartórios Eleitorais) também foram revisados, em razão do acréscimo na quantia de Municípios com tal cobrança e nos percentuais de reajustes aplicados, conforme doc. SEI nº 4197895. Com isso, apurou-se o montante de R\$13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais) — superior ao aprovado no Sistema GePrO, de R\$10.435,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), de acordo com consulta efetuada em 06/01/2023 (doc. SEI nº 4202379, pág. 2). A diferença entre o novo valor estimado para custeio das taxas municipais e sua quantia aprovada ($R\$ 13.725,00 - R\$10.435,00 = R\$3.290,00$) foi abatida do montante destinado para água e esgoto, citado no item 1.

4- quanto ao saldo remanescente de R\$ 34.222,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais) — diferença apurada entre o montante “aprovado” no Sistema GePrO para os serviços de água e esgoto em 2023 e as quantias mencionadas nos itens 2.1 e 2.2 e 3 ($R\$612.312,00 - R\$91.178,00 - R\$483.612,00 - R\$3.290,00 = R\$34.222,00$) —, pode vir a ser necessário para arcar com os pagamentos no decorrer do exercício, já que os valores do ano de 2021, utilizados nos cálculos estimativos, foram influenciados pelas medidas adotadas em razão da pandemia da Covid-19.

Ante o exposto, proponho, s.m.j., o encaminhamento dos autos à SAM/COCT para as providências seguintes, disponibilizando abaixo dados da citada companhia:

C N P J ⇒ 43.776.517/0001-80

Endereço ⇒ Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – São Paulo/SP

CEP ⇒ 05429-000

À consideração superior.

SeCP, em 11/01/2023.

Ana Paula Alves Coelho

Técnica Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ALVES COELHO, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 11/01/2023, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4202386** e o código CRC **968B21D5**.